

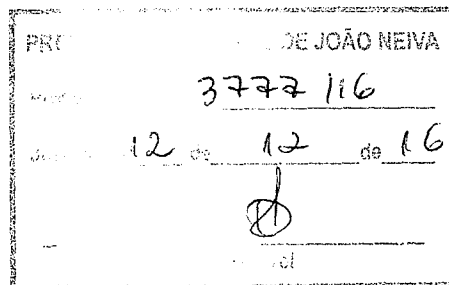
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

João Neiva, 06 de dezembro de 2016.

OFÍCIO VEREADORES – Nº 045/2016

Exmo. Sr.



A Vereadora firmatária, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem perante o Poder Executivo Municipal para expor e requerer o que segue.

Em recente reunião com diversos vereadores no âmbito do Poder Legislativo Municipal, foram identificadas adequações necessárias no Projeto de Lei nº 1.574/2016, que estima receitas e fixa as Despesas do orçamento fiscal do Município de João Neiva para o Exercício de 2017, em relação ao anexo de referido projeto, já repassadas pela Vereadora firmatária diretamente para a Secretaria Municipal da Fazenda.

Especificamente com relação ao art. 5º, do referido Projeto de Lei, importante destacar sua inconstitucionalidade como já decidido no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Destaca-se ainda, a impossibilidade de propor emendas supressivas ou modificativas, uma vez que se trata de alterações de cujo peculiar de iniciativa do Executivo, conforme orientado pela Assessoria Jurídica da Casa.

Certo de que não se medirá esforços para atendimento a solicitação do pedido, despeço-me reiterando os protestos de estima e apreço.


Maristela Nair Collodetti Demuner
Vereadora

Exmo. Sr.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal